

E URBANISMO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das Áreas Públicas Municipais denominadas PRAÇA AUGUSTO RIOS, ESCOLA e Trecho da Rua Mangue, situados à Avenida Aristóteles e ruas Jarina, Manguba e Carvalho, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir as Áreas Públicas Municipais: PRAÇA AUGUSTO RIOS, CMEI e ESCOLA, com as seguintes características e confrontações:

PRAÇA AUGUSTO RIOS	ÁREA	4.487,50m²
Frente para a Avenida Aristóteles	55,00m	
Fundo, confrontando com o CMEI	60,00m	
Lado direito, confrontando com a ESCOLA	75,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Manguba	70,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Manguba	7,07m	

CMEI	ÁREA	3.587,50m²
Frente para a Rua Jarina	55,00m	
Fundo, confrontando com a Praça Augusto Rios	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Manguba	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a ESCOLA	60,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Jarina com Rua Manguba	7,07m	

ESCOLA	ÁREA	13.475,00m²
Frente para a Avenida Aristóteles	95,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Jarina	95,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Carvalho	125,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Praça Augusto Rios e CMEI	75,00+60,00m	
1º Chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Carvalho	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Carvalho com Rua Jarina	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1848, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.019.214-0/2010, de interesse de **EDSON DE CASTRO E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra A-5, situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Rua Caiapiá, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.272,93m²
Frente para a Avenida Alphaville Flamboyant	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Caiapiá	40,01m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 08	56,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	57,31m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1853, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.084.731-6/2010, de interesse de **NIVIAM HIROKO MARUYAMAARANTES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 68, da Quadra 41, situados à Avenida São Francisco e Rua Pacová, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/68, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/68	ÁREA	968,40m²
Frente para a Avenida São Francisco	10,43m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 03	36,33m	
Lado direito, confrontando com os lotes 70, 72 e 05.....	28,50+16,00+14,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Pacová	37,78m	
Pela linha de Chanfrado - Rua Pacová com Avenida São Francisco	7,46m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1854, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.038.657-4/2006, de interesse de **OSNEY MARQUES DA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 08, 13, 14, 15, 16, e 17, da Quadra 169, situados à Avenida Rio Negro e Rua Igapó, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8-13/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8-13/17	ÁREA	2.695,00m²
Frente para a Avenida Rio Negro	64,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Igapó	13,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 18, 6 e 7.....	35,00+26,00+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 10 e 09.....	35,00+ 25,00+35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1855, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.022.703-2/2010, de interesse de **WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 15 (ZM-BD), situados à Rua das Baronezas, Jardins Verona, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	953,96m²
Frente para a Rua das Baronezas	D=28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 22, 23 e 24	D=33,54m	